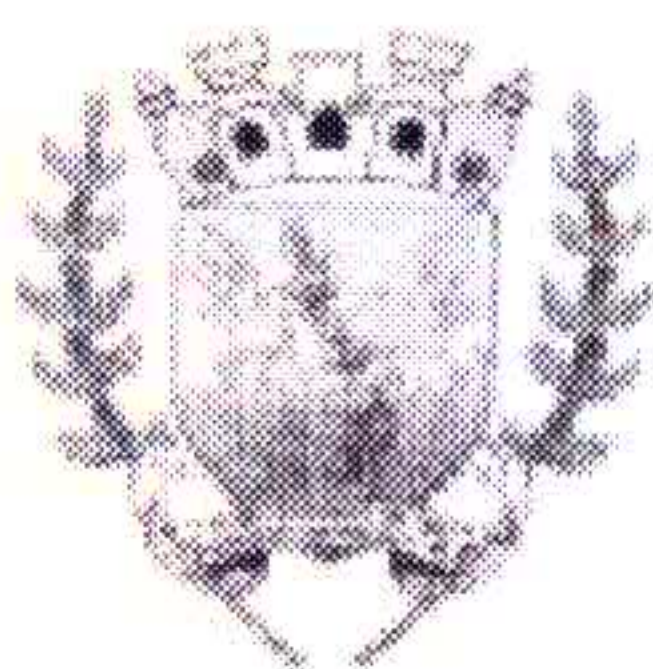




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DA COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 083/PMMA/2023**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL PARA OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA. ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI 2.283/PMMA/2022. CRIA EVENTO NO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO RETROATIVO – PNE E LANÇAMENTO NO E-SOCIAL. ESTABELCECE AS FONTES DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, no dia 16 de novembro de 2023, recebemos o **Projeto de Lei nº 083/PMMA/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, que “DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL PARA OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA. ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI 2.283/PMMA/2022. CRIA EVENTO NO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO RETROATIVO – PNE E LANÇAMENTO NO E-SOCIAL. ESTABELCECE AS FONTES DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 13 de novembro de 2023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

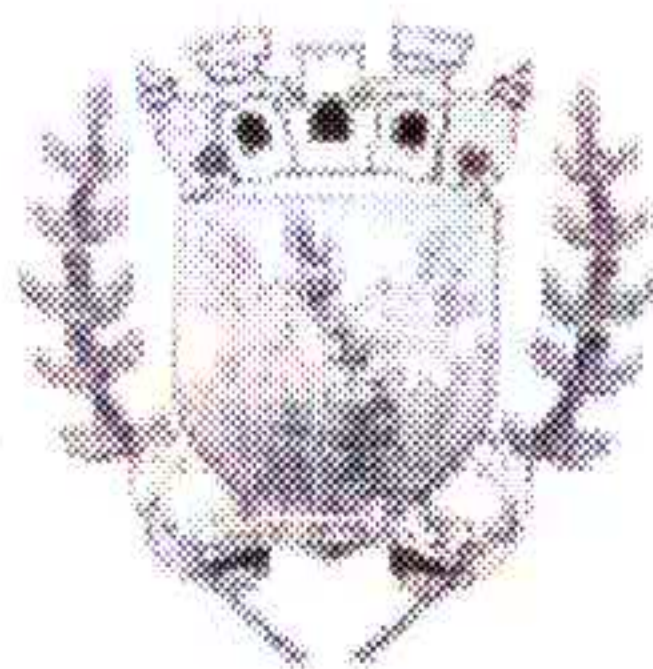
A maioria dos Vereadores decidiram pela formalização de uma Emenda Supressiva, que após lida na próxima sessão, poderá ser votada pelos Parlamentares desta Casa Legislativa.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 16 de novembro de 2023, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que, após apresentarem Emenda, tomaram a seguinte decisão:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

A Comissão de Legislação e Justiça verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade e constitucionalidade necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e boa técnica, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 083/PMMA/2023 e remetê-lo, juntamente com a Emenda apresentada, ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria de Educação.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do PROJETO DE Lei em referência, com sua Emenda anexa.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Membro: Ver. Ademar Iarema

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso

Membro Ver. Ademar Iarema